

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO PARQUE INFANTIL DA EB1
PEDRÓGÃO GRANDE**

**Ajuste Direto no âmbito do Regime Geral – Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29
de janeiro na sua redação atual**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONVITE

Nos termos dos artigos 114.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Pedrógão Grande, convida V. Ex.ª a apresentar proposta para **“Aquisição de Equipamento do Parque Infantil da EB1 Pedrógão Grande”**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento de Ajuste Direto, é realizado nos termos dos artigos 20º, nº 1, alínea d) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP.

1.2. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 28/09/2020.

1.3. Após vistoria ao Parque Infantil na EB1 de Pedrógão Grande, foi detetado que havia necessidade de aquisição de novos equipamentos, bem como mudança de pavimento, para que o mesmo possa ser utilizado pelas crianças que frequentam o 1º ciclo e o jardim de infância daquela escola.

1.4. O concurso tem como objeto principal a **“Aquisição de Equipamento do Parque Infantil da EB1 Pedrógão Grande”**.

1.5. O preço base do presente procedimento, é de **€ 7.554,47** (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1.6. O contrato a celebrar é de aquisição de bens.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Pedrógão Grande, sito em A Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande, com o número de telefone 236 480 150 e fax 236 480 159 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-pedrogaogrande.pt.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

3.1. Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do CCP.

Convite

3.2. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

3.3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

3.4. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

4. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do Ajuste Direto estão integralmente disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas que contenha, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, devem ser, respetivamente, solicitados e apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, www.acingov.pt, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública, www.acingov.pt.

6. PROPOSTA BASE E PROPOSTAS COM VARIANTES

6.1. Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

6.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



7. PREÇO

- 7.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 7.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 7.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deve ser apresentada até às 17:00 horas do 6º dia (dias seguidos), a contar da data da data de envio do convite.
- 8.2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada para plataforma eletrónica de contratação pública, www.acingov.pt.
- 8.3. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados por transmissão escrita e eletrónica de dados, para plataforma eletrónica de contratação pública, www.acingov.pt. De acordo com a alínea g) do artigo 115º do CCP, na sua redação atual.
- 8.4. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do CCP, de acordo com a alínea a), do nº1, do artigo 57º do referido Código;
 - b) Preço global, com a menção da taxa de IVA aplicável;
 - c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 57º do CCP.
- 8.5. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



8.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8.7. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

8.8. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Pedró Gão Grande, nos termos do artigo 137º do CCP.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação que será efetuada de acordo com o critério da avaliação do preço ou custo da proposta para a entidade adjudicante.

10.2. Em caso de empate nas propostas admitidas, o critério de desempate a aplicar será o seguinte: 1.º - Sorteio presencial.

11. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade da prestação de serviços e em face do disposto no n.º2 do artigo 88º do CCP, ou seja, preço contratual ser inferior a 200.000€.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

12.1. O adjudicatário deverá apresentar, para plataforma eletrónica de contratação pública, www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º.



c) Documento de identificação dos outorgantes.

12.2. Quando os documentos a que se referem as alíneas anteriores se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

12.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 86.º do CCP.

13. CADERNO DE ENCARGOS

Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP.

14. CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

As causas de não adjudicação são as previstas no n.º 1, do artigo 79.º do CCP.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Pedrógão Grande, 25 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Valdemar Gomes Fernandes Alves

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ... b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



